

RESOLUÇÃO N° 14/69

Reconhece o curso de nutricionista, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, da Universidade de São Paulo, ministrado anteriormente, a Lei federal n° 5.276, de 24 de abril de 1967.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IX, do Artigo 2°, da Lei n° 9.865, de 9 de outubro de 1967 e de acordo com o Parecer n° 287/69, da Câmara do Ensino Superior, aprovado na 258ª Sessão Plenária, realizada em 30 de junho de 1969,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica reconhecido o Curso de Nutricionista, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, da Universidade de São Paulo, ministrado anteriormente a Lei federal n° 5.276, de 24 de abril de 1967.

Artigo 2° - O Parecer n° 287/69, da Câmara do Ensino Superior integra a presente Resolução.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

-- + --

Aprovada, por unanimidade, na 258ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 30 de junho de 1969.